



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Segurança - ASSEG

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Emerson José Lima da Silva	JE13341	9203	emerson.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS NO CONTROLE PATRIMONIAL DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Lacre de segurança em polipropileno, comprimento aproximado de 22cm, na cor azul.			440854	300	Un.
02	Lacre de segurança em polipropileno, comprimento aproximado de 22cm, na cor amarela.			440854	300	Un.

03	Lacre de segurança em polipropileno, comprimento aproximado de 22cm, na cor branco			440854	100	Un.
----	--	--	--	--------	-----	-----

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 0,00
---	----------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	não se aplica
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	não se aplica

3. Motivação da Demanda

Em sendo os extintores de combate a incêndio um equipamento que exige manutenção anual, manutenção esta que favorece o extravio das plaquetas com os tombos, ficou definida numa reunião com o Diretor Geral a adoção de uma nova política de controle, tendo como uma das medidas a serem tomadas a utilização de lacres de identificação com nova numeração e de cores distintas.

4. Resultados Pretendidos

Com a adoção da nova política de controle dos extintores de incêndio, sobretudo com a utilização dos lacres de segurança, pretendemos reorganizar o controle patrimonial do equipamento, assim como adotar um método de controle mais efetivo em virtude da sua particularidade.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Alexandre Santos Sales	JE13176	R-9186	carlos.sales@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Solicitação prevista conforme sei nº 0004255-11.2022.6.17.8000.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 10/03/2023, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 10/03/2023, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2152829** e o código CRC **679CA28B**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de lacres de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe (ND 30.28 - Mat. de Proteção e Segurança).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Segurança	ASSEG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - doc. 2152829

1.4. Requisitos do Objeto

A aquisição de lacres de segurança visa otimizar a gestão patrimonial dos extintores de incêndio evitando sobre tudo os extravios.

1.5. Benefícios Esperados

A aquisição trará como benefícios:

- Melhor controle patrimonial dos extintores de incêndio existentes nas unidades do TRE-PE.
- Evitar o extravio desses bens sonretudo quando são enviados para a manutenção anual.
- Maior segurança ao detentor da carga patrimonial.
- Atendimento das recomendações advindas de auditorias anuais, realizada pela SAU, para o ciclo de bens móveis.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A contratação tem correlação com a contratação do serviço de manutenção de extintores de incêndio - CT nº 17/2019 - SEI 0005437-37.2019.6.17.8000.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	38

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Para o planejamento dessa contratação, foram analisadas pela equipe as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD - doc. 2152829 que é a otimização do controle patrimonial dos extintores de incêndio existentes nas unidades do órgão.
- O TRE-PE se utiliza de 03 (três) tipos de extintores de incêndio, quais sejam: CO2, H2O e Pó Químico
- Atualmente, esse controle é feito por meio de plaqueta de tombamento em aço/fita laminada. Ocorre que, ao longo dos anos, observamos que essa forma de controle não se mostra eficaz uma vez que:
 - No processo de carga desses extintores (são três tipos: CO2; H2O, PQS), eles passam por três etapas, quais sejam: aquecimento, teste hidrostático e repintura. - No processo de manutenção, por exigência contratual, os equipamentos devem passar não apenas pela recarga do agente químico, como também por troca de peças e pintura do cilindro. O problema surge justamente no momento da pintura, quando os equipamentos são

levados ao forno com o objetivo de retirar toda a tinta envelhecida. Não retirando a plaqueta, ela derrete no forno, retirando-a para recolocação pós pintura, o poder de adesão da fita duplaface é prejudicado favorecendo sua perda durante os transportes.

- É muito comum que em algum ponto desse processo, as plaquetas de tombamento sejam em aço ou fita laminada se percam.
- Sendo assim, quando esses bens retornavam da manutenção já sem as plaquetas de tombamento que as identificavam, muitos deles tornavam-se extraviados justamente por essa falta de controle relação-carga.
- Por força das auditorias que vem sendo realizadas no Ciclo - Bens Móveis pela SAU, foram estabelecidas uma série de recomendações que deverão ser adotadas pela SEPAT e ASSEG e o que ensejou a decisão do DG, nos autos do SEI 0004255-11.2022.6.17.8000, de adotar os lacres de segurança separados por cor (tipo de extintor) e com o número de tombamento já gravado. A escolha por esse material se dá pelo fato de que o Corpo de Bombeiros também se utiliza de lacres para validar os extintores do ano a que se refere, o que se mostra eficaz uma vez os lacres, ao contrário das plaquetas de tombamento que caem/se perdem com maior frequência.
- Por todo o exposto, entendemos que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição desses lacres em substituição às plaquetas de tombamento em aço/fita laminada visando sobretudo a eficácia e eficiência do controle patrimonial do TRE-PE.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Considerando que dispomos de 526 extintores de Incêndio, assim distribuídos: CO2 - 196 (cento e noventa e seis); PQS - 286 (duzentos e oitenta e seis) e H2O - 44 (quarenta e quatro)

Considerando que haverá necessidade de utilização dos lacres pelo menos uma vez por ano, período em que há obrigatoriedade de realização da manutenção

Considerando que para efeito de controle adotamos o critério de utilizar cores distintas de acordo com o agente químico

Solicitamos a aquisição de lacres suficientes para serem utilizados nos próximos 05 (cinco) anos, ficando assim as quantidades a serem adquiridas:

Lacre na cor amarela - 980 (novecentos e oitenta), para atender aos 196 extintores de CO2 pelos próximos 05 (cinco) anos;

Lacre na cor azul - 1.430 (um mil quatrocentos e trinta), para atender aos 286 extintores de PQS pelos próximos 05 (cinco) anos e,

Lacres na cor branca - 220 (duzentos e vinte), para atender aos 44 extintores de H2O pelos próximos 05 (cinco) anos.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Máxima
01	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Azul - 824.894 ao 825.179 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio	30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno , Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela , Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	1.430 unidades

02	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Amarela - 824.698 ao 824.893 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio	30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno , Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela , Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	980 unidades
03	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Branca - 824.654 ao 824.697 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio	30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno , Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela , Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	220 unidades

Para a pesquisa do CATMAT nos utilizamos da descrição dos itens solicitados. No link de consulta (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>), filtramos a pesquisa selecionando a unidade de fornecimento do item "pacote 100 unidades" e o material "polipropileno". Das opções que retornaram da consulta a que mais se adequa ao que está sendo solicitado pelo integrante demandante ASSEG é o de nº 440854. Iremos destacar que havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a do instrumento convocatório, deverá prevalecer a do instrumento convocatório.

A equipe de planejamento da contratação confirma as informações prestadas acima.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- Tabela de Pesquisa de Preços - doc. 2183352
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2177224
- Respostas dos fornecedores - docs. 2177228 e 2177232
- Relatório Banco de Preços - doc. 2183286

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Vide Tabela de Pesquisa de Preços - doc. 2183352 - Aba "Fonte de Pesquisa" .

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção do valor máximo admitido para os itens "lacs de segurança" visando compra direta, por meio da dispensa eletrônica, para atendimento das necessidades da ASSEG. A presente contratação está sendo processada sob o regime jurídico previsto na Lei 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II bem como IN 67/2021 que trata da regulamentação do sistema de dispensa eletrônica.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do Art. 5º da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim o Painel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços. Para a pesquisa, nos utilizamos como chave o código CATMAT (440854) do item.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível especialmente para que a cesta de preços seja robusta, homogênea e fidedigna com a realidade de mercado, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) com um total de 26 (vinte e seis) empresas do ramo, sendo destas 05 (cinco) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, apenas 02 (duas) responderam: uma delas respondeu mas não cotou e outra cotou. Nenhuma delas está situada local/regionalmente. Também foram consultados preços de internet (Parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65/2021).

Quanto aos parâmetros I e II da IN 65/2021, descartamos os preços R\$ 0,40 e R\$ 0,35 por estarem excessivamente elevados em relação à média dos demais preços coletados e conforme preconiza o art. 4º, inciso I da Portaria nº 80/2016 do MJ.

Quanto ao parâmetro III da IN 65/2021, descartamos o preço R\$ 0,12, pois dentre os preços coletados para formação da cesta de preços, o valor em questão tornava a cesta heterogênea. Entendemos que para o item em questão, de ampla competitividade e disponível com facilidade no mercado, uma cesta heterogênea não é o adequado uma vez que enseja o uso da mediana. Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação entende pela sua exclusão a fim de termos uma cesta de preços homogênea e que reflita a realidade do mercado. Ademais, os preços de R\$ 0,26, R\$ 0,27, R\$ 0,31, R\$ 0,27 em que pese aumente a média em R\$ 0,04 foram utilizados excetuando-se, portanto, o Parecer 465/2018 da ASSDG do TRE-PE.

Quanto ao parâmetro IV da IN 65/2021, nos utilizamos dos preços cotados para os itens 01 e 02 pela empresa PATRÍCIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA. Descartamos o preço cotado para o item 03, por aumentar a média e em cumprimento ao Parecer 465/2018 da ASSDG.

Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado nº 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02, de 03/01/2020, do COGEST. " E ainda, na análise da tabela dos preços coletados foi observado, conforme mencionado acima, o Parecer da AssDG Nº 465/2018 que assim dispõe: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN nº 73/20, "acaso tais valores resultem na redução da média final". Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que foi obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

LOTE ÚNICO			
Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe.COR AZUL Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio;numeração sequencial em algarismo arábico Cor Azul - 824.894 ao 825.179 Referência Lacre SL11.	R\$ 0,23	1.430	R\$ 328,90

Lacre de segurança produzido em polipropileno, COR AMARELA tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Amarela - 824.698 ao 824.893 Referência Lacre SL11.	R\$ 0,23	980	R\$ 225,40
Lacre de segurança produzido em polipropileno, COR BRANCA tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábica Cor Branca - 824.654 ao 824.697 Referência Lacre SL11.	R\$ 0,22	220	R\$ 48,40
Valor Total Estimado da Contratação/Lote	R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos).		

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para o SEQ. 38 é de R\$ 22.0000,00.

O valor total estimado para a aquisição, após as cotações realizadas pela integrante contratante SECOM, conforme descrito no item acima é de R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos). Portanto, há saldo suficiente para efetuação da aquisição.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

- O material a ser adquirido é "**lacre de segurança**" que é classificado na ND 30.28 - Material de Proteção e Segurança.
- O valor total estimado da contratação, após cotações de preços pela SECOM, foi de R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos), ou seja, encontra-se dentro do limite legal de R\$ 57.208,33 para a Compra Direta por Dispensa de Licitação trazida pela Lei 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.137, de 29 de dezembro de 2022. Tal valor total estimado não justifica a realização de um Pregão Eletrônico que atualmente gira em torno de R\$ 25.000,00 uma vez que considera os custos transversais envolvidos em um processo de compras.
- Cumpre destacar que no exercício 2023 encontra-se em andamento 01 (uma) compra direta (dispensa eletrônica) para a contratação de empresa para serviço de chaveiro - SEI 0021558-38.2022.6.17.8000 - onde, dentre os itens fornecidos encontra-se "chave" que é classificada na ND 30.28. A contratação está estimada no montante de R\$ 28.201,06.
- Ainda assim, somando-se os valores dessas duas compras diretas, observamos que permanecemos dentro do limite legal acima referenciado. Tal informação poderá ser ratificada pela SOF quando da informação sobre disponibilização de saldo orçamentário.
- Por fim, considerando que a **classificação orçamentária é apenas um norte** para a verificação de possível fracionamento da despesa, **sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso**, informo que também não vislumbramos, neste exercício, por meio de compra direta (dispensa eletrônica), de outro material semelhante ao que pretende ser adquirido, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado:
 - Para a referida conclusão da equipe de planejamento da contratação nos utilizamos do CNAE G-4689-3/99 - Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente (link de consulta: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classesubclasse=10.1.0&versao_classe=&versao_subclasse=).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, foram observadas todas as orientações constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição - Jul/2022 da AGU (adotado formalmente pelo TRE-PE) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) para

aplicação dos critérios de sustentabilidade de forma correta.

Observamos que os materiais inseridos nesta aquisição encontram-se no rol da FT 12-2 e, portanto, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar Comprovante Válido de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

Sendo assim, entendemos que a aquisição que se pretende efetivar **NÃO IMPORTA** em impacto ambiental.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos bem como que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

A participante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos:

ITENS: 01, 02 e 03 - LACRE DE SEGURANÇA:

- Ficha Técnica de Enquadramento [12 - 2](#) - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento da contratação, após análise de mercado e diante da urgência da disponibilidade do material em virtude do início do contrato de manutenção dos extintores de incêndio, entende que a forma de contratação mais adequada para o caso em tela é a compra direta por dispensa de licitação com fulcro na Lei nº14.133/2021. O valor total estimado da contratação, após cotações de preços pela SECOM, foi de R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos) , ou seja, encontra-se dentro do limite legal de R\$ 57.208,33 para a Compra Direta por Dispensa de Licitação trazida pela Lei 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.137, de 29 de dezembro de 2022.

Tal valor total estimado não justifica a realização de um Pregão Eletrônico que atualmente gira em torno de R\$ 25.000,00 uma vez que considera os custos transversais envolvidos em um processo de compras.

Sendo assim, **CONCLUÍMOS** que diante dessas informações a compra direta (dispensa eletrônica) pela Lei 14.133/2021 se mostra a modalidade mais célere, vantajosa economicamente para o TRE-PE e atrativa para o mercado.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

<https://petroplast.com.br/solucoes/solucoes-em-lacres-de-seguranca>
<https://www.lacrar.com.br/categoria/lacre%20Pl%C3%A1sticos>
https://www.mbxlacres.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI56rVv-CD_gIVteBcCh0xiQRdEAAYASAAEgKcevD_BwE
<https://slplastik.com.br/produtos/lacre-de-seguranca-sl-11/>
<http://lacrar.com.br/categoria/lacre%20Pl%C3%A1sticos>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A exigência de cores para os lacres (azul, amarelo e branco) se justifica para identificar os tipos de extintores de incêndio que o TRE-PE utiliza atualmente, quais sejam: extintor de incêndio de água, extintor de incêndio de pó químico e extintor de incêndio de CO². Desta forma, irá otimizar a atividade de manutenção desses bens pela ASSEG e garantir um melhor controle patrimonial com vistas a evitar possíveis sinistros.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item;
- O **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE E DO ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1.11 deste ETP.
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- Indicar **site do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise do integrante demandante ASSEG durante o certame.
 - Na hipótese de indicação de **site**, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o participante identifique no **site** qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade integrante administrativa, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE

3.5. Parcelamento do Objeto

A aquisição será feita por lote único contendo os 03 (três) itens solicitados. O agrupamento em lote se justifica, pelos seguintes motivos:

1) após a precificação dos materiais, observamos que a aquisição tem um baixo valor estimado total R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos) existindo alta probabilidade de serem **desertos** no procedimento, se apresentados como itens independentes.

2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** (ND 30.28 - Mat. de Proteção e Segurança) é usual encontrar no mercado empresas que os forneçam em conjunto.

3) o agrupamento em lotes **umenta a atratividade do procedimento e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**.

4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional**, tanto dos extratos de atas de registro de preços, quanto dos extratos de empenhos a cada pedido de ata.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE E DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Anexo de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material de consumo, ou seja, despesa de custeio classificada na ND 30.28 - Material de Proteção e Segurança.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Marcio Gustavo Tenório Cavalcanti	marcio.tenorio@tre-pe.jus.br	ASSEG	(81) 3194-9186
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9338

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Emerson José Lima da Silva	emerson.lima@tre-pe.jus.br	ASSEG	(81) 3194-9306
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Luis Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9338
Fiscal Demandante	Rynan de Lyra Gallindo Filho	rynan.gallindo@tre-pe.jus.br	ASSEG	(81) 3194-9573

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Contratação deserta/fracassada	Impossibilidade de retombamento dos extintores concomitante ao momento da manutenção anual o que ensejará custos ao TRE-PE, pois terá de realizar novo roteiro apenas para fixar os novos lacres. Possibilidade de extravio de extintores de incêndio.	alta	alto	alto	Acompanhamento do processo de aquisição em todas suas fases até a efetiva entrega do material ao TRE-PE.	Durante todo o processo de aquisição.	ASSEG e SECOM

5. Informações Complementares

5.1 - Posicionamento conclusivo da equipe de planejamento da contratação em atenção ao art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 :

- Por todo o exposto, **CONCLUÍMOS** que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição desses lacres de segurança em substituição às plaquetas de tombamento em aço/fita laminada visando sobretudo a eficácia e eficiência do controle patrimonial do TRE-PE.

5.2 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que:
 - Ele não se aplica à esta contratação uma vez que por ser uma aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato (nota de empenho) por exemplo.

5.3 - Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, se deu pelo fato de que até o presente momento só houve a padronização do item "*água mineral natural, sem gás*" conforme consulta (30/03) ao link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>. Ou seja, inaplicável à contratação em questão.

6. Anexos

Não se aplica.

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 14/04/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 17/04/2023, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156415** e o código CRC **9D4D8038**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

LOTE ÚNICO							
Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	un	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla “TRE-PE”; código de barras padrão 2 de 5; a palavra “Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Azul - 824.894 ao 825.179 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio 30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela, Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	1.430	R\$ 0,23	R\$ 328,90

02	un	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla “TRE-PE”; código de barras padrão 2 de 5; a palavra “Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Amarela - 824.698 ao 824.893 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio 30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno , Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela , Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	980	R\$ 0,23	R\$ 225,40
03	un	Lacre de segurança produzido em polipropileno, tipo espinha de peixe. Lacre de trava única, com mecanismo que não possibilita a lacração pelo lado errado do orifício. Com gravações dos números do patrimônio na plaqueta cujas medidas são: Plaqueta: 4,75 x 1,90 cm / Comprimento (rabicho): 26 cm. O lacre deverá conter os seguintes impressos: sigla “TRE-PE”; código de barras padrão 2 de 5; a palavra “Patrimônio; numeração sequencial em algarismo arábico Cor Branca - 824.654 ao 824.697 Referência Lacre SL11.	20GP - Custeio 30.28 - Mat. de proteção e segurança	440854 Lacre Segurança Material: Polipropileno , Comprimento: 22 MM, Cor: Amarela , Espessura: 1 MM, Tipo: New Lock MATERIAL Caixa 100 UN Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.	220	R\$ 0,22	R\$ 48,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos).

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Trata-se de aquisição que enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão de valor, bem com entrega imediata e sem obrigação futura para a contratada. Assim, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após a pesquisa de preços realizada pela integrante contratante SECOM, evidenciado na Tabela Comparativa de Preços - doc. 2183352 chegou-se ao valor estimado total do lote de **R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos)**.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópico 1.8 do ETP - doc. 2156415.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Para a seleção do fornecedor, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- **Para todos os itens** - Indicar *site do fabricante/marca* do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise do integrante demandante ASSEG (vide itens 3.9 e 3.10 do ETP) durante o procedimento;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP - doc. 2156415.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM E POR LOTE** desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 26 (vinte e seis) empresas do ramo pertinente, sendo destas 05 (cinco) sediadas local/regionalmente, e apenas uma delas apresentou orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

- Para o planejamento dessa contratação, foram analisadas pela equipe as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD - doc. 2152829 que é a otimização do controle patrimonial dos extintores de incêndio existentes nas unidades do órgão.
- O TRE-PE se utiliza de 03 (três) tipos de extintores de incêndio, quais sejam: CO2, H2O e Pó Químico
- Atualmente, esse controle é feito por meio de plaqueta de tombamento em aço/fita laminada. Ocorre que, ao longo dos anos, observamos que essa forma de controle não se mostra eficaz uma vez que:
 - No processo de carga desses extintores (são três tipos: CO2; H2O, PQS), eles passam por três etapas, quais sejam: aquecimento, teste hidrostático e repintura. - No processo de manutenção, por exigência contratual, os equipamentos devem passar não apenas pela recarga do agente químico, como também por troca de peças e pintura do cilindro. O problema surge justamente no momento da pintura, quando os equipamentos são levados ao forno com o objetivo de retirar toda a tinta envelhecida. Não retirando a plaqueta, ela derrete no forno, retirando-a para recolocação pós pintura, o poder de adesão da fita duplaface é prejudicado favorecendo sua perda durante os transportes.
 - É muito comum que em algum ponto desse processo, as plaquetas de tombamento sejam em aço ou fita laminada se percam.
 - Sendo assim, quando esses bens retornavam da manutenção já sem as plaquetas de tombamento que as identificavam, muitos deles tornavam-se extraviados justamente por essa falta de controle relação-carga.
 - Por força das auditorias que vem sendo realizadas no Ciclo - Bens Móveis pela SAU, foram estabelecidas uma série de recomendações que deverão ser adotadas pela SEPAT e ASSEG e o que ensejou a decisão do DG, nos autos do SEI 0004255-11.2022.6.17.8000, de adotar os lacres de segurança separados por cor (tipo de extintor) e com o número de tombamento já gravado. A

escolha por esse material se dá pelo fato de que o Corpo de Bombeiros também se utiliza de lacres para validar os extintores do ano a que se refere, o que se mostra eficaz uma vez os lacres, ao contrário das plaquetas de tombamento que caem/se perdem com maior frequência.

- Por todo o exposto, entendemos que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição desses lacres em substituição às plaquetas de tombamento em aço/fita laminada visando sobretudo a eficácia e eficiência do controle patrimonial do TRE-PE.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO.

4.2.1. Sequencial do PCA

No SEQ. 38, estimado valor de R\$ 22.000,00 e considerando que após pesquisas, conforme demonstrado na tabela - doc. 2183352 a previsão importa no montante de R\$ 602,70.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, ou seja, despesa de custeio cuja **ND 30.28 - Material de Proteção e Segurança**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010,;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou indicar site da **marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta para análise do integrante demandante ASSEG.
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;

- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

5.2. Parcelamento do Objeto

A aquisição será processado por meio de lote único conforme relação abaixo, após a conclusão da pesquisa de mercado, com vistas aos seguintes objetivos:

LOTE ÚNICO: Itens 01, 02 e 03 - ND 30.28.

- 1) após a precificação do material, percebeu-se que os itens tem **valor irrisório**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens AUTÔNOMOS;
- 2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) o agrupamento em lotes **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- 4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional** com extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Critérios Ambientais

- A participante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos:

ITENS: 01, 02 e 03 - LACRE DE SEGURANÇA:

- Ficha Técnica de Enquadramento [12 - 2](#) - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei n.º 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%”).

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

• 6.1.1 - Condições de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, em **10 (dez) dias úteis** após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) 3194-9330/9334/9336/9337/9338/9339 ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.
-
- ○

6.1.2 - Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante e técnico (caso haja), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o Edital e da proposta, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento.
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso).
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização.
- Os materiais ofertados não podem apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.
- Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais contratados, se for o caso.
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.
- Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o Recebimento Definitivo do material e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Anexo De Contratação Direta e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor da Nota de Empenho</i>	Emerson José Lima da Silva	(81) 3194-9306	emerson.lima@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	<i>Fiscal Administrativo:</i> Luis Fernando Cavalcanti Costa	(81) 3194-9338	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br
	<i>Fiscal Demandante:</i> Rynan de Lyra Gallindo Filho	(81) 3194-9573	rynan.gallindo@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - REAJUSTE:

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo total registrado na nota de empenho desde que:
 - Devidamente justificado pelo fiscal demandante;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto na nota de empenho;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

- Doc. 2183352

ANEXO II - TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS

- Pedido de cotação - doc. 2177224
- Cotações recebidas - docs. 2177228 e 2177232
- Relatório - Banco de Preços - doc. 2183286

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **RYNAN DE LYRA GALLINDO FILHO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 25/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti**, Servidor(a) Requisitado(a), em 25/04/2023, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2187256** e o código CRC **165919AD**.